



20/08/2026

Número: **0027455-35.2013.8.17.0001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 103.030,87**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
OPPORTUNITY FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME (AUTOR(A))	
	JOAO LOYO DE MEIRA LINS (ADVOGADO(A))
GRUPO EDUCACIONAL CONTATO LTDA (RÉU)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
187974748	30/04/2024 13:31	484882_013_Publicações_681755157	Documentos Diversos

863

EDITAL**PRAZO DO EDITAL 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS OU HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS.**

Comarca – Recife/PE Juízo de Direito – Décima Quarta Vara Cível, da Comarca do Recife/PE – Expediente nº 00000000 **EDITAL – FALÊNCIA GRUPO EDUCACIONAL CONTATO LTDA.** Este edital, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do artigo 99, Parágrafo Único, da Lei 11.101/2005, é passado na forma abaixo: A Excelentíssima Sra. Clara Maia de Lima Callado, Juíza de Direito da Décima Quarta Vara Cível (Seção B), da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiver em que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão datada de 02 de março de 2016, **DECRETADA A FALÊNCIA DO GRUPO EDUCACIONAL CONTATO LTDA**, processada sob o nº 0027455-35.2013.8.17.0001, cujo resumo do sentença e da relação de credores segue transcrito adiante. **SENTENÇA: OPPORTUNITY FOMENTO COMERCIAL LTDA** requereu a falência do **GRUPO EDUCACIONAL CONTATO LTDA**, por saldo devedor no valor de R\$ 103.030,87 atualizado até 10/04/2013, sendo deferido o pedido do autor e determinadas por este MM. Juízo: (a) fixação do termo legal da falência como sendo o da data da propositura da ação, a qual ocorreu em 10/04/2013; (b) a apresentação pelo falido, em 5 (cinco) dias, da relação de credores referida no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005; (c) a habilitação de créditos pelos credores da falida, no prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no § 1º do art. 7 da Lei 11.101/2005; (d) a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra o falido, ressalvada as hipóteses previstas nos §§1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005 (e) a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido. (f) a realização, pela Secretária, do disposto nos incisos VIII, X, XIII do artigo 99 da Lei 11.101/2005, bem como a expedição de ofício aos estabelecimentos bancários para procederem com o encerramento das contas do requerido. g) expedição de ofício a JUCEPE para proceder com o registro do devedor, a fim de que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei 11.101/2005. h) expedição de ofício aos órgãos e repartições públicas e outras entidades, para que informem a existência de bens e direitos do falido; i) intimação do demandante para que indique o Administrador Judicial a ser nomeado pelo Juízo; j) intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federais e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência; k) que seja providenciada a arrecadação dos bens da falida e sua sucessora, procedendo o Administrador Judicial na avaliação dos bens móveis. Caso haja bens imóveis, seja nomeado avaliador pelo Juízo; l) intimação do representante legal para que cumpra o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005 em 24 horas, sob pena de ser conduzido a Juízo para tanto; m) que se procedam as comunicações de praxe; n) publicação do edital previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/05. **RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE I (TRABALHISTA) – 26 (VINTE E SEIS) CREDITORES – TOTAL R\$2.371.935,26:** BENEDITO MARQUES DOS SANTOS R\$37.423,83; MARIA DO CARMO SOUSA LEITE ALVES R\$4.817,86; MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA R\$31.514,19; RICARDO GOMES SPINELLI R\$301.292,48; PIETRO BEZERRA SANTIAGO R\$17.787,41; WALTER PEREIRA DA COSTA R\$124,28; MARGARIDA BEZERRA DA SILVA R\$12.093,69; MARCELO MARINHO DA SILVA R\$14.413,36; DAMIAO SOARES DA SILVA R\$43.039,92; JOSÉ FERNANDO DOS ANJOS R\$13.875,75; FILIPE FRANCISCO NEVES DOMINGUES DA SILVA R\$11.453,71; JOSE FERNANDES SOARES DE CARVALHO R\$20.440,08; BERALDO PEREIRA DA SILVA NETO R\$543.587,20; RICARDO GOMES SPINELLI R\$138.980,62; NIVALDO JOSE JERONIMO R\$34.139,97; ADAUTO FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS R\$4.069,61; JOAO TAVARES DE MELO NETO R\$181.368,63; MARIA SANDRA DA SILVA R\$60.729,58; UNIÃO FEDERAL R\$76.551,58; PAULO PEREIRA DA SILVA R\$44.896,37; RENATA DE OLIVEIRA REGO R\$63.979,66; JOAO DE SALES FERREIRA R\$68.288,15; JOAO SABINO DE ARAUJO SOBRINHO R\$237.474,49; MARCUS VINICIUS JACQUES DA SILVA RIBEIRO R\$261.905,84; JOSE RICARDO LUCENA DE OLIVEIRA R\$18.027,07; MARIA CLARA PESSOAL CALDAS R\$27.659,93. **CREDITORES COM RESERVA DE VALOR A SER LIQUIDADO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO - 20 (VINTE) CREDITORES:** AILTON NOVAIS proc nº 0054200-20.2007.5.06.0001; ANA CLAUDIA PEREIRA CAMPELO proc nº 0001338-04.2010.5.06.0022; ANTONIO GALDINO DA SILVA FILHO proc nº 0001383-69.2014.5.06.0021; ARTHUR HERMES DE SIQUEIRA proc nº 0000342-26.2011.5.06.0004; CASSIA REGO LIMA proc nº 0171300-14.2008.5.06.0016; CLEIDE MARIA ASSIS CAMELO proc nº 0116700-82.2008.5.06.0003; ISABEL CRISTINA DE LEMOS VASCONCELOS proc nº 0113000-98.2008.5.06.0003; JARBAS FERREIRA COSTA GOMES proc nº 0000298-34.2012.5.06.0016; JOSE RICARDO LUCENA DE OLIVEIRA (E OUTROS) proc nº 0001357-86.2014.5.06.0016; LUZIENETE RAMOS DA SILVA GOLÇALVES proc nº 0001594-03.2012.5.06.0013; MARIA DO SOCORRO DA SILVA proc nº 0031300-28.2007.5.06.0006; MARINALVA BATISTA DA SILVA proc nº 0148100-32.2009.5.06.0019; PATRÍCIA MARIA DE FIGUEIREDO proc nº 0041500-58.2007.5.06.0018; RODRIGO



864

CARNEIRO DA CUNHA proc nº 0001600-35.2011.5.06.0016; ROSILENE NEVES DE SOUZA proc nº 0000125-57.2019.5.06.0018; SILVA MARIA GOMES DA ROCHA proc nº 0061000-15.2008.5.06.0006; SILVANA MUNIZ DA SILVA SANTOS proc nº 0156800-13.2007.5.06.0004; VALERIA CAMPOS SILVA proc nº 0039200-71.2007.5.06.0003; VIDAL NICOLAU DE OLIVEIRA proc nº 0113700-59.2008.5.06.0008; WILSON VALENÇA VILA BELA proc nº 0001685-16.2014.5.06.0016. **CLASSE III (TRIBUTÁRIO) – 02 (DOIS) CREDITORES – TOTAL R\$25.460.544,38:** Prefeitura da Cidade do Recife R\$173.503,92; União - Fazenda Nacional R\$25.287.040,46. **CLASSE VI (QUIROGRAFÁRIO) – 02 (DOIS) CREDITORES – TOTAL R\$86.422,77:** BANCO ITAÚ S.A. R\$15.855,98; OPPORTUNITY FOMENTO COMERCIAL LTDA. R\$70.566,79. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para protocolar no endereço do administrador judicial, Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, 6º Andar, Empresarial Cervantes, Ilha do Leite, Recife-PE, ou encaminhar via e-mail: contato@vivanteaj.com.br, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Ciente de que este Juízo funciona no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, na Avenida Desembargador Guerra Barreto, Ilha Joana Bezerra, Recife/ PE, CEP 50090-700.

